



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.  
CNPJ 04.329.736/0001-69  
Site: [www.parintins.am.gov.br](http://www.parintins.am.gov.br)  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM  
[procuradoria@parintins.am.gov.br](mailto:procuradoria@parintins.am.gov.br)

**LEI N° 763/2020-PGMP**

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LINDOLFO MONTEVERDE, Nº 3531, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE PROPRIEDADE DO SR. EVANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, na 16<sup>a</sup> Sessão Remota, realizada no dia 15 de junho de 2020, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º AUTORIZA** o Município de Parintins, por intermédio do Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, de um imóvel localizado na **Rua Lindolfo Monteverde, Nº 3531, Bairro São José Operário**, com uma edificação descrita na Avaliação de imóvel (em anexo), de propriedade do senhor **EVANDRO DE OLIVEIRA BARBOSA**, totalizando uma área de **500,00m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados)**, Perímetro **90,00ml**, Quadra **054**, Lote **251**, Setor **002**, conforme limites e metragens do imóvel expedido na Avaliação de Imóvel e Título Definitivo nº 5.176 (em anexos), descrito a seguir.

**LIMITES:**

AO NORTE: (FUNDOS) com Louzivaldo Carneiro Barros - 20,00m

AO SUL (FRENTE) com Rua Lindolfo Monteverde – 20,00m

A LESTE (L. ESQUERDO) com Prefeitura Municipal de Parintins – 25,00m

A OESTE (L. DIREITO) com o Beco da Baixa da Xanda – 25,00m

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor de **R\$ 405.500,00 (Quatrocentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais)** para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel, assim como proceder a doação de um imóvel de propriedade do município, localizado no bairro da União.

**Art. 3º** O terreno a que se refere este Projeto de Lei destina-se para Desapropriação para Construção do Mercado da Baixa do São José e correrá à conta do Programa do Trabalho 04.122.0014.1008.0000 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos, Dotação Orçamentária 021001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 16 de junho de 2020.

**Frank Luiz da Cunha Garcia**  
Prefeito Municipal de Parintins